



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 56/2018, de autoria do nobre Vereador Hudson Pessini que dispõe sobre regras específicas a serem observadas no projeto, no licenciamento, na execução, na manutenção e na utilização de contêineres como residências ou estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, e dá outras providências.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador Hudson Pessini e está condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, no caso de eventual aprovação da presente emenda, recomendamos que a Comissão de Redação acrescente o dispositivo como “parágrafo único” do art. 2º, visando a melhor técnica legislativa.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01 ao PL nº 56/2018.

S/C., 22 de maio de 2018.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

